



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 3.591/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município nº. 942, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.503, de 19 de março de 2026 e alterações;

CONSIDERANDO a abrangência da matéria e quantitativo de servidores alcançados pela Lei nº 3.503, de 19 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudo técnico objetivando a elaboração de relatório de viabilidade para concessão e pagamento retroativo de adicionais por tempo de serviço e vantagens funcionais referentes ao período de 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, de que trata a Lei Municipal nº 3.503, de 19 de março de 2026.

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto por 02 (dois) representantes dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal:

I – da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Felipe César de Albuquerque Cavalcante;
- b) Iury Andrei Marinho Demétrio.

II – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças:

- a) Fábio Figueiredo das Chagas Júnior;
- b) Luciano Corrêa da Silva.

III – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária:

- a) Ana Carla Oeiras Cardoso Dantas;
- b) Neivaldo Sergio Santana Viegas.

IV – Secretaria Municipal de Educação:

- a) Mayara Aparecida da Silva;
- b) Eliana Dias Fernandes.

V – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Daniel da Silva Neves;
- b) Weverton Yuri Souza Ribeiro.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

VI – Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho:

- a) Maria Kátia Elói da Silva Carvalho;
- b) Fábيا Paes.

VII - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua:

- a) Wanda Lúcia Cordovil de Azevedo;
- b) Anna Paula Alves de Azevedo Maia.

§ 2º. A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho será da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º. A Procuradoria Geral do Município de Ananindeua prestará, sempre que solicitada pela Coordenação Geral, orientação jurídica ao Grupo de Trabalho.

Art. 2º As atividades técnicas do Grupo de Trabalho abrangerão:

- I – a metodologia de trabalho para levantamento de dados;
- II - a estimativa individualizada e global dos valores devidos;
- III - o impacto orçamentário e financeiro da medida;
- IV - a viabilidade fiscal e dos limites de despesa com pessoal;
- V - a forma de implementação gradual do pagamento;
- VI – a elaboração de cronograma geral de trabalho;

Art. 3º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste decreto, o prazo de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 3.503/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 17 DE ABRIL DE
2026.**

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Prefeito Municipal de Ananindeua